

PORTARIA Nº 1.100 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

Outorga a AGROPECUÁRIA BOM PASTOR LTDA o direito de uso de Recursos Hídricos para captação de água no reservatório formado por barramento no Córrego sem denominação afluente do Ribeirão Queimado.

O Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **VALMI SIMÃO DE LIMA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 1057/2022, de 22 de dezembro de 2022, do Processo SIGA Nº 2050/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a AGROPECUÁRIA BOM PASTOR LTDA, CNPJ: 07.013.633/0001-83, doravante denominado Outorgado, o direito de uso de Recursos Hídricos, para captação no reservatório formado por barramento no córrego sem denominação afluente do Ribeirão Queimado, com a finalidade de dessedentação animal de 415 bovinos livres na Fazenda

São Paulo, zona rural do Município de Barra do Bugres/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: P-02 – Alto Paraguai Médio, Bacia Hidrográfica do Paraguai, com as seguintes características:

I. Coordenadas geográficas da captação no reservatório formado por barramento no Córrego sem denominação afluente do Ribeirão Queimado nas coordenadas geográficas: Lat 15°25'55.70"S e Long 57°26'28.20"W; e vazão máxima de captação de 0,000216 m³/s (0,7776 m³/h ou 0,21 L/s), variando os dias, mensalmente, conforme consta na tabela de vazões solicitadas para captação/derivação em reservatório formado por barramento. A captação atenderá 415 bovinos livres;

II. O Outorgado deverá realizar o monitoramento diário das vazões a jusante da Barragem, sendo obrigado a deixar passar, o valor de 0,2046 m³/s, que compreende a vazão mínima remanescente para outros usos a jusante;

III. O Outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos – CCRH da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente e das vazões monitoradas a jusante do reservatório;

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **22 de dezembro de 2032**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º A Outorgada é responsável pelos aspectos relacionados à segurança da barragem, devendo assegurar que seu projeto, construção, operação e manutenção sejam executados por profissionais legalmente habilitados.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. A outorgada possui a Outorga para a Classificação quanto a Segurança da Barragem emitida pela Portaria 343 de 27/04/2022 publicada no Diário Oficial de Mato Grosso nº 29.233, pág. 26, em 29 de abril de 2022.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 02 de janeiro de 2023.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMpra-SE...

VALMI SIMÃO DE LIMA

Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

(Em substituição)

ANEXO

Tabela 01 - Córrego sem denominação afluente do Ribeirão Queimado

Coordenadas Geográficas – Lat 15°25'55.70"S e Long 57°26'28.20"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,000216	24	31
Fevereiro	0,000216	24	28
Março	0,000216	24	31
Abril	0,000216	24	30
Maiο	0,000216	24	31
Junho	0,000216	24	30

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,000216	24	31
Agosto	0,000216	24	31
Setembro	0,000216	24	30
Outubro	0,000216	24	31
Novembro	0,000216	24	30
Dezembro	0,000216	24	31

Volume total Anual (m³): 6.811,77 m³

Documento assinado eletronicamente por **Valmi Simão De Lima**, em 09/01/2023 as 13:25:12.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site **<http://portal-web.apps.ocp.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento>** informando o código verificador **BR4NH2AC9** e o código CRC **4A8AE1C3**.
